

ATA NÚMERO UM

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com o estabelecido no artigo 12.º, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

---Aos vinte seis dias do mês de abril de dois mil e vinte um, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala do departamento de matemática e ciências exatas, da Escola Básica Sebastião da Gama, reuniu o júri do concurso acima referido, nomeado por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz de trinta e um de março de dois mil e vinte um, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 818-B/2021, de dezanove de janeiro, do Senhor Subdiretor-Geral da Administração Escolar, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 12 de 19 de Janeiro de 2021.-----

O júri é constituído pelos seguintes elementos:-----
Presidente: Maria Margarida Vinagre Barra Vieira Alagoinha, docente do Quadro de Agrupamento de Escolas de Estremoz.-----

Vogais efetivos: Maria Dulce Pereira Abelho Lopes, docente do Quadro de Agrupamento de Escolas de Estremoz e Maria Leocádia Ramires Pimenta Carrilho, Encarregada Operacional.-----

Vogais Suplentes: Maria de Fátima Ferro Graça Lourenço, docente do Quadro de Agrupamento das Escolas de Fronteira, colocada, em mobilidade, neste Agrupamento e Luísa Celeste Valente Xarepe, docente do Quadro de Agrupamento de Escolas de Borba, colocada, em mobilidade, neste Agrupamento de Escolas.-----

---De acordo com o n.º 2, do artigo 12.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de Janeiro, a presidente é substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela vogal Maria Dulce Pereira Abelho Lopes e, para manter a composição definida na mesma portaria, a vogal suplente, Maria de Fátima Ferro Graça Lourenço, passa a vogal efetivo.-----

---Esteve presente nesta reunião, como elemento convidado, a psicóloga do Agrupamento de Escolas de Estremoz, Ana Teresa Santos da Silva Herculano-----

---A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um - Definir os métodos de seleção obrigatórios e facultativos, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, elaboração de grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método.-----

Ponto dois – Sistema de classificação final e Critérios de ordenação preferencial-----

Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:-----

a) Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a **Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP)**, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36º de LTFP (Lei do trabalho em funções Públicas) e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;-----

b) Os candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar

- são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, nos termos das alíneas a) e b) do nº2 do artigo 36º da LTFP e das alíneas c) e d) do n.º1 do artigo 5.º, da Portaria nº 125- A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;-----
- c) No caso previsto anteriormente e de acordo com o ponto 11 da Nota Informativa, de 22 janeiro/2021, emanada pelo Senhor Subdiretor-Geral da Administração Escolar, a entrevista de avaliação de competências será efetuada pelos psicólogos a exercer funções no agrupamento;-----
- d) A aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica é efetuada pelos psicólogos a exercer funções neste Agrupamento de Escolas nos termos do ponto 9, da Nota Informativa, emanada pelo Senhor Subdiretor da Administração Escolar de 22 de janeiro de 2021. -----
- e) Nos termos da alínea a), do n.º1 do artigo 6.º, da Portaria nº 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, aplica-se o método de seleção facultativo **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alínea a) e b).-----
- f) A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aos candidatos admitidos ao procedimento concursal, será precedida da confirmação dos requisitos de admissão e dos documentos obrigatórios que formalizam a candidatura;-----
- g) Nos termos do disposto dos artigos a) e b) do nº8 do artigo 20º da Portaria 125-A/2019, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, a não apresentação dos documentos obrigatórios determina a exclusão dos candidatos;-----
- h) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----

----I - Métodos de seleção obrigatórios-----

1.Prova de Conhecimentos (PC) -----

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos/as necessárias ao exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no nº2 do artigo 88º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:-----

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;-----
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;-----
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;-----
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;-----
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stoks necessários ao seu funcionamento;-----

DGEstE – Direção de Serviços da Região Alentejo
Agrupamento de Escolas de Estremoz
Escola Básica Sebastião da Gama

- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;-----
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;-----
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.-----

1.1. Tipo, forma e duração da prova.-----

Os candidatos/as admitidos/as a concurso serão sujeitos a uma prova de conhecimentos de forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, com questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, com a duração máxima de 90 minutos, com a possibilidade de consulta da bibliografia indicada em suporte de papel. Não é permitido o recurso a equipamentos tecnológicos e de comunicação.-----

1.2. Temas da prova de conhecimentos-----

Lei Geral do trabalho em funções públicas-----
Avaliação de desempenho na administração pública (SIADAP) -----
Higiene e Segurança nas escolas-----
Primeiros socorros nas escolas e jardins-de-infância-----
Conhecimento das competências técnicas inerentes ao desempenho da função a que se candidata-----
Territórios educativos de intervenção prioritária-----

1.3. Bibliografia-----

Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06, na sua redação atual.-----
Lei nº 51/2012 de 05/09, Estatuto do aluno e ética escolar -----
Lei nº 66-B/2007 de 28/12, Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP)-----
Manual de utilização, manutenção e segurança nas escolas-----
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/manual_utilizacao_seguranca_escolas.pdf-----
Manual de primeiros socorros para situações de urgência nas escolas, jardins-de-infância e campos de férias.-----
<https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/primeirosocorros.pdf>-----
Despacho Normativo n.º 20/2012 de 03/10, Territórios Educativos de Intervenção Prioritária.-----
<http://www.dge.mec.pt/teip>-----
Documentos estruturantes do Agrupamento de Escolas de Estremoz-----
<http://aeeetz.drealentejo.pt/site/index.php>-----

1.4. Estrutura da Prova de Conhecimentos (PC)-----

A prova de conhecimentos é estruturada da seguinte forma:-----

Capítulos	N.º de questões	Cotação das questões	Ponderação dos capítulos
Capítulo I- Legislação	5	3 pontos cada questão	15%
Capítulo II- Higiene e Segurança	6		18%
Capítulo III- Territórios Educativos de Intervenção Prioritária	7		21%
Capítulo IV- Conteúdos Funcionais	7		21%
Capítulo V- Questões de desenvolvimento	5	5 pontos cada questão	25%

1.4.1. Ponderação e classificação da PC-----

A prova de conhecimentos tem uma ponderação de 45% na classificação final do candidato/a e será valorada de 0 a 20 valores e com expressão às centésimas.-----

Nos itens de escolha múltipla, a cotação do item só é atribuída às respostas que apresentem de forma inequívoca a opção correta. Todas as outras respostas são classificadas com zero pontos.-----

Nos itens de respostas de desenvolvimento consideram-se os parâmetros Coerência, Clareza e Ortografia.-----

Uma resposta que não cumpra de forma inequívoca a instrução é classificada com zero pontos em todos os parâmetros.-----

Parâmetros	Descritores de Níveis de Desempenho	Pontuação
Coerência e Clareza Ortografia	-Não responde de acordo com o que é pedido.	0
	-Responde parcialmente ao que é pedido de forma pouco clara e com erros ortográficos.	1
	- Responde ao que é pedido com erros ortográficos.	3
	-Responde com correção e claramente ao que é pedido.	5

2. Avaliação Psicológica (AP)-----

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências acima descrito.-----

2.1 A grelha classificativa é a seguinte:-----

Perfil de:	Níveis classificativos				
	Elevado 20	Bom 16	Suficiente 12	Reduzido 8	Insuficiente 4
Personalidade e de competências					
Aptidão					

2.2. Ponderação e classificação da AP-----

A avaliação psicológica tem uma ponderação de 25%, na classificação final do candidato/a, pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos/as que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores-----

3. Avaliação Curricular (AC) -----

Visa analisar a qualificação dos candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.

3.1. Os elementos serão graduados de acordo com as seguintes pontuações:-----

Habilitação académica de base (HAB)	
A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes	
20 Valores	12º Ano de escolaridade ou superior
18 Valores	11º Ano de escolaridade
16 Valores	10º Ano de escolaridade
10 Valores	Escolaridade obrigatória inferior ao 10º Ano de escolaridade
Experiência profissional (EP)	
Formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.	
20 Valores	Com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso

	de abertura
18 Valores	Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura
16 Valores	Com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura
12 Valores	Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura
10 Valores	Sem experiência profissional
Formação profissional (FP)	
A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
20 Valores	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas
18 Valores	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas
14 Valores	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas
12 Valores	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas
10 Valores	Sem formação
A avaliação do desempenho (AD)	
Relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD = 4[(A + B + C) / 3]$	
A	Valoração do SIADAP 1º ano
B	Valoração do SIADAP 2º ano
C	Valoração do SIADAP 3º ano
10 Valores	Sem avaliação de desempenho ou tendo, que não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar

3.2. Ponderação e classificação da AC-----

A avaliação curricular tem uma ponderação de 45%, na classificação final do candidato.----

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5-----$$

A grelha classificativa de avaliação curricular encontra-se em anexo1.-----

4.A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.-----

4.1. Grelha classificativa da Entrevista de Avaliação de Competências -----

Considerou o júri, que de acordo com o anexo quarto (IV) da Portaria n.º 359/2013-----

DGEstE – Direção de Serviços da Região Alentejo
Agrupamento de Escolas de Estremoz
Escola Básica Sebastião da Gama

de 13 de dezembro, serem prioritariamente as seguintes:-----

Competências	Níveis classificativos				
	Elevado 20	Bom 16	Suficiente 12	Reduzido 8	Insuficiente 4
Competência 1 (C1) Relacionamento interpessoal Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.					
Competência 2 (C2) Organização e método de trabalho Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.					
Competência 3 (C3) Trabalho de equipa e cooperação Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e					

cooperar com outros de forma ativa.					
Competência 4 (C4) Orientação para a segurança Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.					

4.2. Ponderação e classificação da EAC

A Entrevista de Avaliação de Competências tem 25% de ponderação na classificação final do candidato/a. É avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores, em cada uma das competências.

A avaliação final do método é ponderada com a seguinte fórmula:

$$CFEAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 30m.

A grelha e os descritores dos níveis classificativos da EAC, encontram-se em anexo 2 e 3.

II. Métodos de seleção facultativos

1.A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos da alínea a), ponto 1, artigo 6.º da Portaria nº 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua

realização, atempadamente, afixados em local visível e público nas instalações do agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.-----
A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá a duração máxima de 30 minutos.-----

1.1. Grelha classificativa e parâmetros de avaliação da EPS-----

Parâmetros de avaliação	Níveis classificativos				
	Elevado 20	Bom 16	Suficiente 12	Reduzido 8	Insuficiente 4
<p>Percurso profissional (P) Avalia a forma como analisa o seu percurso profissional. Os seus pontos fortes e fracos.</p>					
<p>Relacionamento interpessoal (R) Pondera a atitude perante as regras de relacionamento com a chefia, colegas de trabalho e restante comunidade escolar. Avalia o nível de compreensão das regras de funcionamento e normas disciplinares no trabalho.</p>					
<p>Capacidade de comunicação (C) Avalia a capacidade de interpretação do</p>					

discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal.					
Motivação e interesses profissionais (M) Pondera os motivos da candidatura, expectativas profissionais. Avalia a forma como analisa o seu percurso profissional.					

1.2. Ponderação e classificação da EPS

A Entrevista profissional de seleção terá uma ponderação de 30% na classificação final do candidato/a.

Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 a aplicação da EPS pode comportar uma ou mais fases. A EPS será realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.

É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

$CFEPS = (P+R+S+M) / 4$ -----

A grelha e os descritores dos níveis classificativos encontram-se em anexo 4 e 5.-----

----**Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos:**-----

A classificação final (CF) dos candidatos/as, conforme disposto no aviso de abertura deste procedimento concursal, expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:-----

$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$ ou $CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$.-----

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º10, do artigo 9.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

DGEstE – Direção de Serviços da Região Alentejo
Agrupamento de Escolas de Estremoz
Escola Básica Sebastião da Gama

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos das alíneas a), b),c),d) e e), ponto 1, do artigo 7.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11 janeiro.

Os candidatos/as aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º12-A/2021 de 11 de janeiro.

---**Critérios de ordenação preferencial**---

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos nos pontos 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

Subsistindo o empate deliberou o júri, por unanimidade, que os candidatos/as são ordenados pela idade, o mais velho em primeiro lugar.

Para efeitos da alínea b) , do nº1, do artigo 27.º das referidas portarias, aos candidatos/as com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, é aplicado o disposto no artigo 3.º do decreto/lei n.º 29/2001 de 3 fevereiro, conforme aviso de abertura.

A lista unitária de ordenação dos candidatos/as aprovados no decurso da aplicação do método de selecção é notificada para efeitos de audiência de interessados nos termos do artigo 28.º da Portaria 125-A72019 , de 30 abril, alterada pela Portarian.º12-A/2021 de 11 de Janeiro.

---Desta ata constam 11 folhas e 5 anexos.---

---Por mais nada haver a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos presentes do júri e pela psicóloga convidada.---

Maria Eugénia de Azevedo
Luís Duarte Pinheiro Alves Lopes
Maria Leocádia Ramires Timentá Correia
Maria do Espírito Santo Gonçalves Lourenço
António